



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA Nº 1243 , DE 19 DE SETEMBRO DE 2014.**

**A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20/05/1993,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Suspender as férias do Membro abaixo:

Membro	Exerc.	Ef. Financ.	Período	Concedidas pela
ELIANE GAZOLA DE SOUZA Matr. 399	2º/2014	Abril/ 2014	29/09 a 18/10/2014 (20 dias)	PT 437/PGJ, de 02/04/2014

**Art. 2º** De acordo com o art. 6º da Portaria nº 591/PGR, de 27/10/2005, o período das férias suspensas ou a sobra das férias interrompidas não serão fracionados, devendo ser gozados de forma ininterrupta, antes da marcação de novos períodos.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

  
**EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO**

Publicado em 24/09/14  
  
Michelli Kumi Okuyama Lorenzi  
T. Administrativo  
Mat. 2014-3 / MPDFT